ATOS do EXECUTIVO

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 1362/2009

Autoriza o Poder Executivo a utilizar armamento não letal para a Guarda Municipal.

Vereador Autor – Rosenildo Corrêa Viana

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais APROVOU e o Exmo. Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte,

L E I:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a equipar os integrantes da Guarda Municipal com armamentos de defesa não letais.

Art. 2º - Só poderão usar os equipamentos e armas não letais, os componentes da Guarda que fizerem o curso específico de utilização e manuseio dos mesmos, devidamente aprovados.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 17 de julho de 2009.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

LEI Nº 1363/2009

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar em favor do Fundo Municipal da Infância e Adolescência no valor de R$ 403.674,15.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, em favor do Fundo Municipal da Infância e Adolescência, na dotação orçamentária constante do anexo desta Lei, na importância de R$ 403.674,15 (quatrocentos e três mil, seiscentos e setenta e quatro reais e quinze centavos).

Art. 2º - O recurso para atender o artigo 1º desta Lei, fundamenta-se nos termos do inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com anexo da presente Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 17 de julho de 2009.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

LEI Nº 1364/2009

Altera os artigos nº 48, 49 e 55 da Lei nº. 905/2005.

Autor: Mesa Diretora da Câmara

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Rio das Ostras APROVOU e EU SANCIONO a seguinte,

L E I:

Art. 1º - Os auxílios alimentação, saúde e transporte, instituídos pelos artigos nº. 48, 49, e 55 da Lei nº905/2005, que trata da Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Rio das Ostras, passam a ter o percentual de 60% (sessenta por cento).

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01 de julho de 2009.

Gabinete do Prefeito, 17 de julho de 2009.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

DECRETO Nº 077/2009

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 1310/2008.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, em favor da Secretaria Municipal de Urbanismo e Obras nas dotações orçamentárias constantes do anexo deste Decreto, na importância de R$ 1.233.000,00 (um milhão duzentos e trinta e três mil reais).

Art. 2º - Os recursos para atender o artigo 1º deste Decreto, serão provenientes de anulação de igual valor nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com anexo do presente Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 17 de julho de 2009

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

DECRETO Nº 078/2009

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 1310/2008.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, em favor da Secretaria Municipal de Planejamento e da Secretaria Municipal de Educação nas dotações orçamentárias constantes do anexo deste Decreto, na importância de R$ 1.078.463,00 (um milhão setenta e oito mil e quatrocentos e sessenta e três reais).

Art. 2º - Os recursos para atender o artigo 1º deste Decreto, será proveniente de anulação de igual valor nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com anexo do presente Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 17 de julho de 2009

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO DA LEI Nº 1363/2009
INCISO I, § 1º DO ARTIGO 43 DA LEI Nº 4.320/1964

08 - Fundo Municipal da Infância e Adolescência

PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESA	REFORÇO
08.01 - 08.243.0066.4.001 FMIA - Financiamento de Programas e Projetos	3.3.50.43.00 - 0.2.44	403.674,15
	TOTAL	403.674,15

Gabinete do Prefeito, 17 de julho de 2009.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

DECRETO Nº 079/2009

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 1363/2009.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, em favor do Fundo Municipal da Infância e Adolescência, na dotação orçamentária constante do anexo deste Decreto, na importância de R$ 403.674,15 (quatrocentos e três mil, seiscentos e setenta e quatro reais e quinze centavos).

Art. 2º - O recurso para atender o artigo 1º deste Decreto, fundamenta-se nos termos do inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com anexo do presente Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 17 de julho de 2009.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

PORTARIA Nº 789/2009

Dispensa de Função Gratificada.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, no uso de suas atribuições e, considerando o que dispõe a Letra "a", do Inciso II, do Art. 100, da Lei Orgânica do Município, e consoante o Processo Administrativo nº. 20429/2009;

R E S O L V E :

Art. 1º - DISPENSAR, a contar de 01/08/2009, os servidores **FLAVIO FONTE VIEIRA**, Arquiteto, matrícula nº. 2277-2, da Função Gratificada de Chefe de Divisão de Projetos, e **ADIANE CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA**, Arquiteto, matrícula 6076-3, da Função Gratificada de Chefe de Divisão de Licenciamentos de Obras, ambos com lotação na SEMUOB.

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 17 de julho de 2009.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras